

PA. 126/2005

010
GPI

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2005

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Alcebiádes Tavares Dantas, Gilvan Chaves de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior (Juiz Convocado), e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Maurício Pessoa Lima,

Considerando o disposto no art. 17, XV, do Regimento Interno desta Corte;

Considerando que esta Corte tem que organizar os seus serviços, de modo a possibilitar a recepção do volume de processo que advirá com a alteração da sua competência, implementada pela Emenda Constitucional nº 45/04;

Considerando, finalmente, que é dever da Justiça do Trabalho aproximar-se dos jurisdicionados, de modo a facilitar o acesso a esta justiça especializada;

RESOLVE, por maioria, contra os votos do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho e do Juiz Luiz Cosmo da Silva Júnior, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 021/2005):

Art. 1º O Posto de Atendimento Avançado - PAAD da Justiça do Trabalho da 16ª Região, integrante da estrutura da Diretoria do FORUM "ASTOLFO SERRA", tem por finalidade:

I - descentralizar os serviços de protocolo no âmbito de toda a Região;

II - facilitar o acesso dos jurisdicionais, evitando deslocamentos desnecessários;

III - imprimir maior celeridade na tramitação dos processos junto a esta Justiça Trabalhista.

Art. 2º Ao PAAD compete:

I - Atividades de protocolo:

a) receber e protocolizar, em ordem cronológica de apresentação, papéis, petições, requerimentos e autos a serem encaminhados ao TRT da 16ª Região e às Varas do Trabalho da Capital, registrando-os no sistema informatizado ou relógio numerador/datador próprios, conforme o caso;

b) fornecer recibos correspondentes às petições protocolizadas;

c) encaminhar à Diretoria de Cadastro Processual ou ao Serviço de Distribuição do Forum Astolfo Serra, conforme o caso, diariamente, as petições, requerimentos e documentos protocolizados;

d) prestar plantões judiciários durante o recesso, ou sempre que houver determinação superior;

e) elaborar estatísticas diárias;

f) executar outros atos e atividades consentâneas com sua finalidade.

II - Atividades de informações:

atender às partes, advogados, autoridades e ao público em geral, sobre o encaminhamento de papéis e documentos que tramitem pela Justiça do Trabalho em São Luís;

III - Outras atividades:

receber reclamações escritas dirigidas às Varas do Trabalho da Capital, devendo, para tanto:

a) receber as petições iniciais dos advogados e das partes;

b) fazer a conferência dos dados relativos à qualificação das partes, assinaturas e número de cópias da inicial e de documentos, promovendo o sorteio da reclamação, quando for o caso;

c) registrar e carimbar ou apor etiqueta de protocolo nas petições, com os números e datas correspondentes;

d) conferir a documentação acostada, certificando o número de documentos juntados;

e) confeccionar e separar as notificações dos reclamantes para entrega e as das reclamadas para postagem;

f) encaminhar as petições iniciais e certidões, juntamente com a notificação ao reclamado ao Serviço de Distribuição do Forum Astolfo Serra;

g) executar outros atos e atividades consentâneas com suas finalidades.

Art. 3º O PAAD será composto de servidores, designados por Ato da Presidência do TRT da 16ª Região, e estagiários, os quais estarão subordinados diretamente ao Chefe do Serviço de Distribuição do Forum Astolfo Serra.

Art. 4º O PAAD será instalado no FORUM "ASTOLFO SERRA", localizado na PRAÇA DEODORO e funcionará das 08:00h às 19:00h, podendo tais horário e local de funcionamento virem a ser alterados por Ato da Presidência do TRT da 16ª Região, em face de razões de conveniência e oportunidade.

Art. 5º Incumbirá ao Setor de Segurança efetuar, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Chefe do Serviço de Distribuição do Forum Astolfo Serra, o recolhimento das petições e documentos junto ao PAAD e sua entrega na Diretoria de Cadastro Processual e no Serviço de Distribuição.

Parágrafo único. O PAAD manterá controle de todo o material entregue ao Setor de Segurança para transporte e entrega, utilizando-se, para tanto, de guias de remessa e/ou livros de protocolo.

Art. 6º As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal do Trabalho da 16ª Região.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo do Presidente desta Corte a adoção das medidas necessárias à implantação do PAAD".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 02/março/2005.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno